



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO/ INEXIGIBILIDADE	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno	
5. Parecer do jurídico	
6. Parecer da contabilidade	
7. Parecer do prefeito autorizando a dispensa / inexigibilidade	
8. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
9. Documentação da proponente	
10. Processos – mapa e classificação do fornecedor.	
11. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e ratificação	
12. Parecer do jurídico sobre o julgamento	
13. Termo de ratificação	
14. Publicação no jornal da ratifica - jornal e diário eletrônico	
15. Contrato	
16. Publicação no jornal do contrato - jornal e diário eletrônico	
Aditivo	
17. Pedido de aditivo / jurídico e contabilidade	
18. Parecer de aditivo jurídico / contabilidade	
19. Publicação do termo aditivo - jornal e diário eletrônico	
20. Termo aditivo	

*Obs.:



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivaí-PR
e-mail: saudeivai@yahoo.com.br

Ofício nº 272 /2023 SMS

Ivaí, 20 de Março de 2023.

Assunto: Requisição para Serviço.

Venho por meio deste, solicitar requisição de serviço para a Empresa **MEDGRANISKA SERVICO MEDICO LTDA**, referente a Credenciamento 002/2022. Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023. Prestação de serviço médico Clínico Geral para atendimento ao público do SUS, com carga horária de 40 horas semanais.


Nicoli Crocoli
DEC. 07/2023

Nicoli Crocoli

Secretária Municipal de Saúde de Ivaí



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivaí-PR
e-mail: saudeivai@yahoo.com.br

Ofício: 189/2023 SMS

Ivaí, 01 de Março de 2023.

Assunto: Requisição de Solicitação de Profissional através de edital de credenciamento 002/2022

A Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí dentro de suas atribuições legais vem por meio deste solicitar 01 profissional médico de 40 horas para executar as atividades na Unidade de Saúde de Ivaí.

Att,


Nicoli Crocoli
Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí
DEC. 035/2023

Nicoli Crocoli
Secretária Municipal de Saúde de Ivaí

Ilmo.
WELTON ADEMIR FERREIRA
Chefe de Licitações
Prefeitura Municipal de Ivaí



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2023

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal

Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.
2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde para **Prestação de serviços médico Clínico Geral para atendimento ao público do SUS, com carga horária de 40 horas semanais pelo período de 12 meses, conforme Credenciamento 002/2022.** Segue anexo ao ofício descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R\$ 222.000,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 15 de março de 2023.

Cordialmente,



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Interessado: Encarregado do Setor de Licitações

Assunto: Processo administrativo de credenciamento de serviços médicos

1. RELATÓRIO

O Encarregado do setor de licitação solicita a pronunciamento desta procuradoria sobre o procedimento a ser adotado para efetuar a contratação de profissionais para prestar serviços médicos, através do sistema de credenciamento.

2. MÉRITO

O objeto desta é a contratação de pessoa física ou jurídica especializada em prestação de serviços médicos, sendo que tal espécie de contratação, via de regra de ser precedida de procedimento de licitação, no entanto algumas contratações podem ser feitas mediante dispensa ou inexigibilidade de licitação.

A Administração pública pode convocar particulares, de uma mesma atividade, que preencham certos requisitos fixados em edital para fazer o devido credenciamento, anuindo desta forma com os



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

valores de remuneração dos serviços a serem prestados, sendo que os credenciados, independentemente de competição, poderão contratar com o Poder Público para a execução dos serviços para os quais houve a convocação editalícia.

Quanto ao credenciamento assim já se pronunciou o E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

(...) o credenciamento é uma espécie de cadastro em que se inserem todos os interessados em prestar certos tipos de serviços, de acordo com regras de habilitação e remuneração previamente fixadas pelo Poder Público. Todos os credenciados celebram, sob as mesmas condições, contrato administrativo, considerando que, pela natureza do serviço, não existe relação de exclusão, ou seja, o serviço a ser contratado não precisa ser prestado com exclusividade por uma determinada pessoa, mas é prestado por todos os credenciados. (ACÓRDÃO Nº 789/09 - Tribunal Pleno) (grifo nosso)

Não é divergente o entendimento quanto a possibilidade de utilização do credenciamento para a contratação com o Poder Público adotado pelo Tribunal de Contas da união, conforme Decisão 656/1995 do Plenário:

(...) requisitos que devem ser observados quando do credenciamento de empresas e profissionais do ramo, tais como: 1 - dar ampla divulgação, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e em jornal de grande circulação local, podendo também a Administração utilizar-se, suplementarmente e a qualquer tempo, com vistas a ampliar o universo dos credenciados, de convites a interessados do ramo que gozem de boa reputação profissional; 2 - fixar os critérios e exigências mínimas para que os interessados possam credenciar-se, de modo que os profissionais, clínicas e laboratórios que vierem a ser credenciados tenham, de fato, condições de prestar um bom atendimento, sem que isso signifique restrição indevida ao credenciamento; 3 - fixar, de forma criteriosa, a tabela de preços que remunerará os diversos itens de serviços médicos e laboratoriais e os critérios de reajustamento, bem assim as condições e prazos para o pagamento dos serviços faturados; 4 - consignar vedação expressa do pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada, ou do cometimento a terceiros (associação de servidores, p. ex.) da atribuição de proceder ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados; 5 - estabelecer as hipóteses de descredenciamento, de forma que os credenciados que não estejam cumprindo as regras e condições fixadas para o atendimento, sejam imediatamente excluídos do rol de credenciados; 6 - permitir o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, pessoa física ou jurídica, que preencha as condições mínimas exigidas; 7 - prever a possibilidade de denúncia do ajuste, a qualquer tempo, pelo credenciado, bastando notificar a Administração, com a antecedência fixada no termo; 8 - possibilitar que os usuários denunciem qualquer irregularidade verificada na prestação dos serviços e/ou no faturamento; e 9 - fixar as regras que devam ser observadas pelos credenciados no atendimento (como p. ex. proibição de que o credenciado exija que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco). (Tribunal de Contas da União. Decisão nº 656/1995 - Plenário)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

Uma vez ultimado o Credenciamento através de chamamento público estaremos diante de uma situação caracterizadora de inviabilidade de competição, fato este que afasta a exigibilidade de realização de procedimento licitatório prévio para a contratação, segundo o disposto no art. 25 da Lei 8666/93:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Por óbvio o Credenciamento enquadra-se nos casos de inviabilidade de competição, tornando o procedimento licitatório inexigível, uma vez que todos têm igual oportunidade de se credenciar e de contratar com a administração.

Nesse sentido nos ensina JORGE ULISSES

JACOBY:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br

email: licitacao@ivaipr.gov.br

Se a Administração convoca todos os profissionais de determinado setor, dispondo-se a contratar os que tiverem interesse e que satisfaçam os requisitos estabelecidos, ela própria fixando o valor que se dispõe a pagar, os possíveis licitantes não competirão, no estrito sentido da palavra, inviabilizando a competição, uma vez que a todos foi assegurada a contratação. (...) Parece claro que, se a Administração convoca profissionais dispondo-se a contratar todos os interessados que preencham os requisitos por ela exigidos, e por um preço previamente definido no próprio ato do chamamento, também estamos diante de um caso de inexigibilidade, pois, de igual forma, não haverá competição entre os interessados. Esse método de inexigibilidade para a contratação de todos é o que a doutrina denomina de Credenciamento. (Coleção de Direito Público. 2008. Pg 538)

O entendimento o Tribunal de Contas da União corrobora tal entendimento:

Especificamente sobre a questão da inexigibilidade de licitação, concluiu-se, com base nos posicionamentos doutrinários a respeito desse tema, que o credenciamento de serviços de assistência médico-hospitalar pode ser incluído entre os que atendem às condições legais ensejadoras da exceção à regra de observância prévia do procedimento licitatório, considerando-se, ainda, as particularidades de que se reveste o procedimento, como a contratação irrestrita de todos os prestadores de serviços médicos, pessoas físicas ou jurídicas, que preencham as condições exigidas; a fixação, de forma antecipada, do preço dos serviços; e a escolha, pelos próprios beneficiários, entre os credenciados, de profissional ou instituição de sua preferência. (Tribunal de Contas da União. Decisão nº 656/1995 – Plenário)

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, após o devido processo de credenciamento, precedido de chamamento público com ampla divulgação e com base em regras editalícias claras, a contratação o deverá ser formalizada mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25 inciso I da lei 8666/93, desde que Ratificada pelas autoridades superiores e desde que cumprido o rito estabelecido pelo art. 26, seu parágrafo único e inciso da Lei Federal 8.666/93, para que surta seus jurídicos e desejados efeitos legais, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

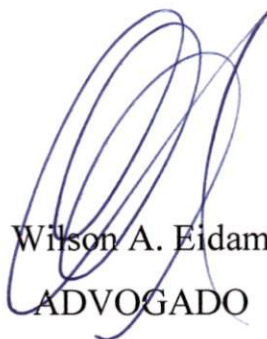
Rua Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br e-mail: licitacao@ivaipr.gov.br

que o juízo de mérito da administração e os aspectos técnicos, econômicos, e financeiros escapam à análise jurídica desta procuradoria.

Encaminhe-se o presente ao setor de licitações para elaborar o edital de chamamento público para o credenciamento, seguido das demais formalidades para a contratação dos credenciados por inexigibilidade de licitação.

Ivaí, 15 de março de 2023.



Wilson A. Eidam
ADVOGADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632 Fone: (41) 3247.1222 S4460-000 Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

MEMO/2023

DE: PREFEITO MUNICIPAL

PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE** de licitação que tem como objeto a **Prestação de serviços médico Clínico Geral para atendimento ao público do SUS, com carga horária de 40 horas semanais pelo período de 12 meses, conforme Credenciamento 002/2022.**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivaí - PR, 15 de março de 2023.



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 120/2023

230

1240

Equipilano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
120	Contratação de Serviço	15/03/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127306-0	NICOLI CROCOLI	0/2023	
Local			
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		Prazo	
UNIDADES DE SAÚDE		0 Dias	

Descrição:

Prestação de serviços médico Clínico Geral para atendimento ao público do SUS, com carga horária de 40 horas semanais pelo período de 12 meses, conforme Credenciamento 002/2022.

Justificativa:

CREDENCIAMENTO 002/2022

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
044684	SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS	MS	12,00	18.500,00	222.000,00
	Profissional: VITOR EMANUEL GRANISKA TAMMING				
	Serviços médicos Clínico Geral para atendimento ao público do SUS, com carga horária de 40 horas semanais pelo período de 12 meses, conforme Credenciamento 002/2022.				
TOTAL					222.000,00
TOTAL GERAL					222.000,00



Município de Ivaí
Solicitação 120/2023

Equipiano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
120	Contratação de Serviço	15/03/2023	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
127306-0	NICOLI CROCOLI	229/2023	
Local			
8	DEPARTAMENTO DE SAUDE		
Órgão			
08	SECRETARIA DE SAUDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
A PRAZO		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
UNIDADES DE SAÚDE		0 Dias	

Descrição:

Prestação de serviços médico Clínico Geral para atendimento ao público do SUS, com carga horária de 40 horas semanais pelo período de 12 meses, conforme Credenciamento 002/2022.

Justificativa:

CREDENCIAMENTO 002/2022

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
044684	SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS	MS	12,00	18.500,00	222.000,00
	Profissional: VITOR EMANUEL GRANISKA TAMWING				
	Serviços médicos Clínico Geral para atendimento ao público do SUS, com carga horária de 40 horas semanais pelo período de 12 meses, conforme Credenciamento 002/2022.				
TOTAL					222.000,00
TOTAL GERAL					222.000,00

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO Nº. 002/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS
MÉDICOS

À COMISSÃO MUNICIPAL DE CREDENCIAMENTO DE IVAÍ/PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no Credenciamento na Área Médica nº. 002/2022 da COMISSÃO MUNICIPAL DE CREDENCIAMENTO DE IVAÍ/PR, objetivando a prestação de serviços MÉDICOS, por meio de horas presenciais, para atendimento CLÍNICO GERAL para atender a demanda do Secretaria Municipal de Saúde de Ivaí/PR.

Nome/Razão Social: MEDGRANISKA SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Endereço: RUA NICARAGUA, BAIRRO BACACHERI, Nº 2302

CEP : 82.515-260 CIDADE: CURITIBA ESTADO: PARANÁ

CPF/CNPJ: 48.398.414/0001-47

PROFISSIONAL: VITOR EMANUEL GRANISKA TAWMING

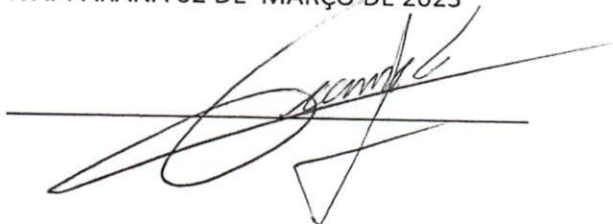
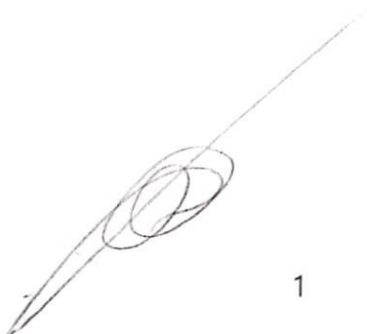
Conselho Regional de Classe do Profissional: CRMPR 50581

Identidade (RG) do Profissional: 448880

CPF do Profissional: 759.534.632-00

Vínculo do profissional com a Empresa (em caso de pessoa jurídica): PROPRIETÁRIO

IVAÍ-PARANÁ 02 DE MARÇO DE 2023

A large, stylized handwritten signature in black ink, written over a horizontal line.A smaller, stylized handwritten signature in black ink, written below the first signature.

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE
MEDGRANISKA SERVIÇOS MEDICO LTDA

Para fins de participação no CREDENCIAMENTO N.º 002/2022

Declaro para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo e que não fui declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei nº. 8.666/93, comprometemo-nos, sob as penas da Lei, levar ao conhecimento da COMISSÃO MUNICIPAL DE CREDENCIAMENTO DE IVAÍ/PR, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;

Declaro aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de credenciamento, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;

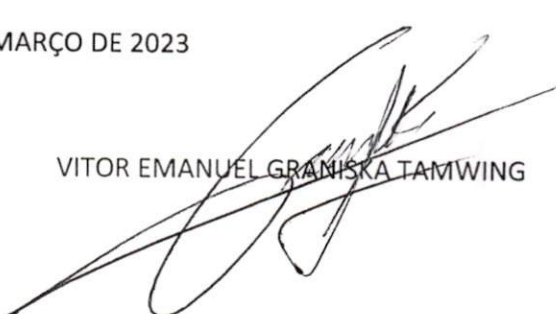
Declaro que cumpro com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregou menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Declaro, outrossim, que me submeto a qualquer decisão que a da COMISSÃO MUNICIPAL DE CREDENCIAMENTO DE IVAÍ/PR, venha a tomar na escolha do credenciado, obedecidos os critérios estabelecidos no edital, reconhecendo, ainda, que não tenho direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Credenciamento. Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

IVAÍ, PARANÁ 02 DE MARÇO DE 2023

VITOR EMANUEL GRANISKA TAMWING

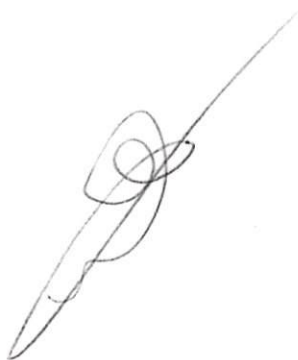


Dados Bancário:

Cooperativo Sicredi S.A. - Bansicredi
Banco: 748 – Banco

- Agência: 0730
- Conta: 62585-5

Razão Social: MEDGRANISKA SERVICO MEDICO LTDA
CNPJ: 48.398.414/0001-47

A handwritten signature in black ink, consisting of a series of loops and a long, sweeping stroke extending upwards and to the right.



CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

14441825

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.398.414/0001-47 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/10/2022	
NOME EMPRESARIAL MEDGRANISKA SERVICO MEDICO LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****				PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R NICARÁGUA		NÚMERO 2302		COMPLEMENTO APT 33 ANDAR 03 BLOCO PORTAL DO PARQUE ED	
CEP 82.515-260	BAIRRO/DISTRITO BACACHERI	MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRANISKA2015@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 9217-8381/ (0000) 0000-0000			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/10/2022			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/03/2023 às 14:07:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PAZ E JUSTIÇA
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MEDGRANISKA SERVICO MEDICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.398.414/0001-47

Certidão nº: 9128837/2023

Expedição: 02/03/2023, às 14:22:38

Validade: 29/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MEDGRANISKA SERVICO MEDICO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.398.414/0001-47**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 029585147-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **48.398.414/0001-47**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet

www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.398.414/0001-47
Razão Social: MEDGRANISKA SERVICO MEDICO LTDA
Endereço: R NICARAGUA 2302 AP 33 AND 03 / BACACHERI / CURITIBA / PR / 82515-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2023 a 06/04/2023

Certificação Número: 2023030811271582020999

Informação obtida em 16/03/2023 09:16:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MEDGRANISKA SERVICO MEDICO LTDA
CNPJ: 48.398.414/0001-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:31:28 do dia 25/11/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/05/2023.

Código de controle da certidão: **7970.7153.E2EB.4D47**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 10.228.607

CNPJ: 48.398.414/0001-47

Nome: MEDGRANISKA SERVICO MEDICO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 13:23 do dia 06/03/2023.

Código de autenticidade da certidão: 1FA87AA1069E406A2935468E233F6995F7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 04/06/2023 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CÍVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

MEDGRANISKA SERVICO MEDICO LTDA

CNPJ.48.398.414/0001-47

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 07/03/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 09 de março de 2023 .

FERNANDA GALLASSINI

Escrevente Juramentada

Emitida por: MAURI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSÉ BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2023.03.09
15:41:49 BRT

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código D7CE337C ***



SANDRA LUCIA PELIKI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
FERNANDA GALLASSINI
KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES CÍVEIS (1ª a 5ª Varas da Fazenda) inclusive EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

MEDGRANISKA SERVICO MEDICO LTDA

CNPJ.48.398.414/0001-47

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 07/03/2023 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 09 de março de 2023 .

FERNANDA GALLASSINI
Escrevente Juramentada

Emitida por: MAURI
Lei nº19.803 de 21/Dez/18
Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38,16)

1º
OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
by JOSE BORGES
DA CRUZ
FILHO:31628532
904
Date:
2023.03.09
15:41:49 BRT

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 21518DF5 ***



CNPJ: 76 175 918/0001-33

Rua Bruno Estrifika, 625 Centro Fone: (42) 32471248 – 84460-000 Ivaí-PR
e-mail: saudeivai@yahoo.com.br

Declaração de Trabalho.

Declaro para os devidos fins e a quem interessar que Vitor Emanuel Graniska Tamwing,
CPF 759.534.632-00, trabalha na Unidade de Saúde de Ivaí há 06 meses.
Assim de declaro.

Ivaí/ PR, 02 de Março de 2023.



Nicoli Crocoli
Secretária Municipal de Saúde de Ivaí



DANF3E - Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica de Energia Elétrica
COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
RUA R. JOSE IZIDORO BIAZETTO, 158
CEP 81200240 - CURITIBA/PR
CNPJ 04368898000106 - I.E. 9023307399

0800 51 00 115 - www.copel.com

Responsável pela Iluminação Pública Município (42)32471222

Classificação
RESIDE/RESIDENCIAL

Tipo de Fornecimento
BIFASICO / 50A

ZEILA REGINA JUNCOS FONSECA

R RIO BRANCO, 466 - MD 02

CEP: 84460000
Cidade: IVAI - PR
CPF: 960424-3968



PAGUE COM PIX

UNIDADE CONSUMIDORA

105970158

CÓDIGO DO CLIENTE

49772122

AS [16.9.13]

REF: MÊS / ANO

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

11/2022

15/12/2022

R\$ 45,75



NOTA FISCAL Nº 8896398 - SÉRIE 3 / DATA EMISSÃO: 23/11/2022

Consulte Chave de Acesso em:

<http://www.fazenda.pr.gov.br/nf3e/qrcode>

Chave de acesso:

41221104368898000106660030088963982064038297

Protocolo de Autorização: - as +00.00

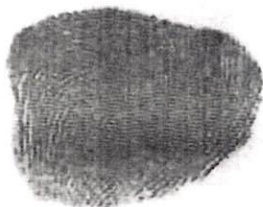
EMITIDA EM CONTINGÊNCIA - Pendente de Autorização

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ACRE

SECRETARIA DE ESTADO DA POLÍCIA CIVIL

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RANULFO HERMINO DE MELLO

 Polegar Direito





CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 448880 DATA DE EXPEDIÇÃO 23/11/2

NOME VITOR EMANUEL GRANISKA TANWING

FILIAÇÃO JUAN CARLOS TANWING ISIHUCHI

MARLY CELIA GRANISKA TANWING

NATURALIDADE RIO BRANCO - AC DATA DE NASCIM 22/06/19

DOC. ORDEM CERTO NASC 28.470 FLS 23 LIV A46

RIO BRANCO-AC

759.534.632-00

3 VIA

SANDEU ROBERTO ENRIMA RODRIGUES
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

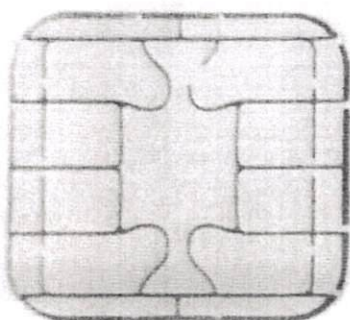
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - PARANÁ
CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME

VITOR EMANUEL GRANISKA
TAMWING

CRM/UF

50581/PR



FILIAÇÃO

MARLY CELIA GRANISKA TAMWING

JUAN CARLOS TAMWING ISIHUCHI

DATA DE INSCRIÇÃO VIA

28/10/2022

01

ASSINATURA DO PORTADOR



CPF

759.534.632-00

IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR

448880 / SSP-AC

TÍTULO DE ELEITOR

091765250604

SEÇÃO

0101

ZONA

002

DATA DE NASCIMENTO

22/06/1987

NATURALIDADE

RIO BRANCO-AC

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

CURITIBA-PR 03/11/2022

604478




ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

Nº 4048

SERIE "B"



ESTADO PLURINACIONAL DE BOLIVIA
UNIVERSIDAD PRIVADA FRANZ TAMAYO

El Rector de la Universidad por cuanto: El (la) Señor (a)

Difur Emanuel Graniska Tamiwing

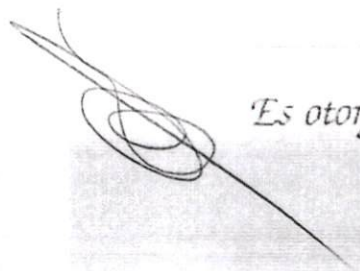
de nacionalidad *brasileira* nacido (a) en *22-Junio-1987*, ha cumplido con todos los requisitos previstos por Ley, el Estado y los Reglamentos de esta Universidad.

Por tanto:

En cumplimiento del Art. 94 (parágrafo II) de la Constitución Política del Estado y el Decreto Supremo Nº 212349, confiere en nombre de la Universidad, el Grado Académico de

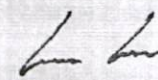
Médico Cirujano

Es otorgado en la ciudad de La Paz - Bolivia a los *26* días del mes de *Noviembre* de 20 *19*



RECTOR

Arq. DCSA R. Verónica A. Agreda de Pazos



SECRETARIO GENERAL

Dr. Edwin M. Rossel Del Castillo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Pró-Reitoria de Graduação
NAA - Unidade de Diplomas

Por delegação de competência do D.A.U., Portaria nº 71, de 21/10/77, Portaria da SESU, nº 30, de 23/05/79, e nos termos da Portaria Ministerial nº 726, de 21/10/77.

Diploma registrado sob nº **9339**, no
Livro RVD 21, Fls 478, Proc. 23075.066883/2022-66

Curitiba, 04 de novembro de 2022

Luciano André Vanz
Diretor da Unidade de Diplomas

Por delegação de competência, de acordo com o art. 6º do Decreto nº 83.937/79 e nos termos da Portaria nº 2.098, de 20 de maio de 2019 do Reitor da UFPR.

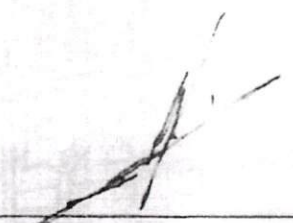


MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

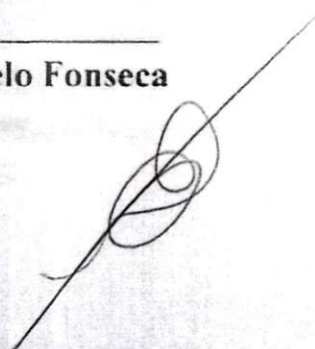
CERTIFICADO DE REVALIDAÇÃO

O Reitor da Universidade Federal do Paraná, tendo em vista o § 2º do art. 48 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e a Portaria Interministerial MEC/MS nº 278, de 17 de março de 2011, certifica que **VITOR EMANUEL GRANISKA TAMWING** obteve a REVALIDAÇÃO do seu diploma, expedido pela *Universidad Privada Franz Tamayo* - Bolívia, com equivalência ao diploma de **MÉDICO**, em conformidade com a Lei nº 13.959, de 18 de dezembro de 2019, e a Resolução nº 10, de 12 de maio de 2017, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão desta Universidade.

Curitiba, 21 de outubro de 2022.



Prof. Dr. Ricardo Marcelo Fonseca
Reitor





CONFERIR A LA FIRMA
DEL CENTRO
DE EDUCACIÓN
Y LEGALIZACIONES

El Ministerio de Educación,
certifica que la firma y rubrica
que aparece en el presente documento,
es de:
11 DIC 2019
Academia de Estudios y Legalizaciones
de la Universidad Privada de La Paz



[Handwritten signature]
VITOR EMANUEL GRANISKA TAMWING
ACADEMIA DE ESTUDIOS Y LEGALIZACIONES



Libro N° 1
Folio N° 176
Vitor Emanuel Graniska Tamwing
U.P.F.T. SERIE "B" N° 4048



026244

[Handwritten signature]

CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

A Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), por meio da Universidade Aberta do SUS (UNA-SUS), certifica que

Vitor Emanuel Graniska Tamwing

CPF nº 75953463200, concluiu o curso **“Prevenção da Transmissão Vertical do HIV/AIDS, Hepatites Virais e Sífilis”**, produzido pela Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), na categoria de curso de extensão, com carga horária de 70 horas.



Aline Corrêa de Souza
Coordenação Geral da UNA-SUS/UFCSPA



Mônica Maria Celestina de Oliveira
Pró-reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis UFCSPA

Porto Alegre, 11/09/2022

CERTIFICADO



UFPEL

A **Universidade Federal de Pelotas** certifica que o(a) aluno(a)

Vitor Emanuel Graniska Tamwing

CPF 75953463200 , concluiu o curso **"Abordagem Domiciliar de Pacientes em Cuidados Paliativos"** na categoria de atualização profissional, com carga horária de 45 horas/aula.

A certificação não habilita o concluinte a realizar procedimentos que não estejam regulamentados em sua respectiva profissão.

Anacledia Gastal Fassa
Professora Titular
Departamento de Medicina Social
Faculdade de Medicina
Universidade Federal de Pelotas

Pelotas, 06/09/2022



MINISTÉRIO
DA SAÚDE

GOVERNO
FEDERAL

O Curso de Extensão "Prevenção da transmissão vertical do HIV/AIDS, Hepatites Virais e Sífilis" aborda conteúdos relacionados à atuação dos profissionais de saúde na linha de cuidado, na perspectiva do cuidado centrado nas pessoas, bem como apresenta competências e ferramentas para a atuação como preceptor na prática e no cotidiano da Atenção Primária à Saúde.

Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA)
CNPJ: 92.967.595/0001-77

Período em que o(a) aluno(a) realizou o curso: 08/09/2022 a 11/09/2022

Código do curso: 46715
Código da oferta: 419226

Conteúdo Programático do Curso "Curso de extensão: Prevenção da Transmissão Vertical do HIV/AIDS, Hepatites Virais e Sífilis"

OBJETIVO GERAL: Qualificar profissionais de saúde de nível superior no atendimento e enfrentamento ao HIV/AIDS, Hepatites Virais e Sífilis no que se refere às questões de transmissão vertical destas patologias.

CONTEÚDO:

Unidade 1: Introdução Políticas Públicas, Rede de Atenção e Processo de Trabalho (10h)

- Políticas públicas e processos gerenciais relacionadas à Saúde da Mulher e a prevenção da transmissão vertical do HIV, Sífilis e Hepatites Virais;
- Rede de Atenção à Saúde da Mulher nos três níveis: Atenção Primária, Atenção Secundária e Atenção Terciária;
- Linha de Cuidado para as mulheres gestantes infectadas com: HIV, Sífilis, Hepatite B e Hepatite C;
- A Vigilância em Saúde e os Sistemas de Informação.

Unidade 2: Prevenção da Transmissão Vertical da Sífilis (20h)

- Manejo clínico de gestantes, suas parcerias sexuais e seus conceitos com diagnóstico ou exposição a sífilis;
- Prevenção da Sífilis Congênita;
- Fluxograma de atendimento da Linha de Cuidado das gestantes com diagnóstico de Sífilis na Atenção Primária à Saúde, nos Serviços Especializados, nas Maternidades e no seguimento pós-parto do binômio mãe-bebê.

Unidade 3: Prevenção da Transmissão Vertical das Hepatites Virais (15h)

- Princípios básicos da transmissão vertical das Hepatites B e C;
- Cuidados desde a fase pré-concepcional, pré-natal, parto, amamentação, tratamento, vacinação e os cuidados no seguimento da criança exposta;
- Coinfecção com o HIV;
- Prevenção da Transmissão Vertical das Hepatites Virais.

Unidade 4: Prevenção da Transmissão Vertical do HIV/AIDS (25h)

- Diagnóstico da infecção pelo HIV e coinfeções;
- Fisiopatogenia da infecção pelo HIV;
- Epidemiologia da TV do HIV;
- Pré-natal da gestante infectada pelo HIV- manejo clínico, adesão ao tratamento e monitoramento
- Parto e puerpério da gestante infectada pelo HIV;
- Saúde Sexual e Reprodutiva no contexto da infecção pelo HIV;
- Prevenção Combinada: TASP, PrEP e PEP.





Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de
Empresas e Negócios

Consulta por CNPJ

Nome	CNPJ	Situação Cadastral	UF
MEDGRANISKA SERVICO MEDICO LTDA	48.398.414/0001-47	Ativa	PR

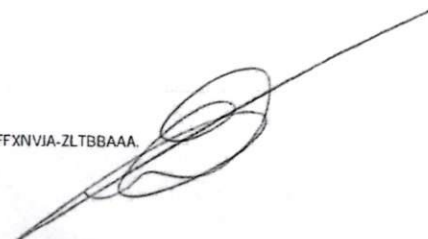
O presente certificado foi emitido com base nas normas estabelecidas pela Portaria MEC N 331, publicada no DOU de 10/03/2017. Cursos ofertados em conformidade com a Lei nº 9394/96; Decreto nº 5.154/04; Deliberação CEE 14/97.

Universidade Federal de Pelotas - CNPJ: 92.242.080/0001-00

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Abordagem Domiciliar de Pacientes em Cuidados Paliativos

- Definição e princípios do cuidado paliativo, indicação e objetivos. O cuidador e os cuidados paliativos. Abordagem multiprofissional.
- Abordagem da desnutrição, desidratação
- Procedimentos: uso de hipodermóclise - indicações, técnica de punção, administração e cuidados gerais. Ascite: indicações e técnica da paracentese.
- Instrumentos de avaliação em cuidados paliativos: genograma, escalas de Edmonton, Zubrod, Karnofsky, Ramsay, RASS e Zarit, Protocolo CLASS, Escala visual analógica da dor - EVA e Escala analgésica da OMS. Diagrama da abordagem multidimensional.
- Controle de sintomas: dispneia, constipação e fadiga
- Princípios gerais de controle da dor, avaliação e manejo da dor através de escalas, conceito de cuidados paliativos
- Sofrimento espiritual: uso da escala SPIRIT. Diferença entre religião e espiritualidade. Estratégias para o cuidado espiritual
- Sedação paliativa: conceito, indicações e objetivos. Medicações utilizadas. Diferenciação de eutanásia, ortotanásia e distanásia. Habilidades na comunicação com pacientes e familiares
- Ferida oncológica: classificação, cuidados específicos com o curativo, sintomas de maior frequência nos pacientes com câncer de mama avançado.
- Obstrução intestinal maligna: definição, manifestações clínicas, controle dos sintomas e tratamento cirúrgico
- Indicação de oxigenioterapia ventilação não invasiva, transfusão de sangue e aspiração de vias aéreas
- Orientações ao cuidador na movimentação e retirada do paciente do leito. Cuidados com Uripem, gastrostomia e traqueostomia
- Avaliação do exame do estado mental e tratamento farmacológico e não farmacológico de alguns transtornos mentais
- Manejo de sinais e sintomas da criança em cuidados paliativos, cuidados e manejo com cateter venoso central de longa permanência totalmente implantado
- Cuidados paliativos em pacientes com HIV. avaliação e manejo da caquexia e fadiga e tratamento da candidíase atrófica aguda
- Sinais, sintomas e manejo das últimas horas de vida, orientações em caso de morte no domicílio e preenchimento da declaração de óbito
- Informações previdenciárias para pessoa com câncer
- Atenção às necessidades do cuidador. Ações e cuidados realizados no domicílio pelo cuidador. Direitos da pessoa com câncer
- Admissão em cuidados paliativos. Qualidade de vida e escala de resultados em cuidados paliativos. Higienização de próteses



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

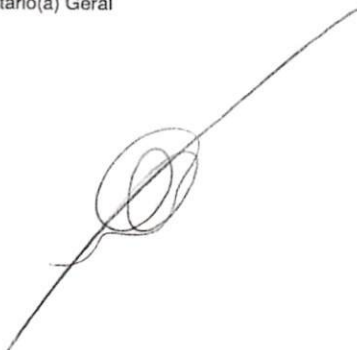
Nome Empresarial: MEDGRANISKA SERVICO MEDICO LTDA			Protocolo: PRC2315093160	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada				
NIRE (Sede) 41211101323	CNPJ 48.398.414/0001-47	Data de Ato Constitutivo 25/10/2022	Início de Atividade 21/10/2022	
Endereço Completo Rua NICARÁGUA, Nº 2302, APT 33; ANDAR 03; BLOCO PORTAL DO PARQUE ED, BACACHERI - Curitiba/PR - CEP 82515-260				
Objeto Social ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTO MEDICO PRESTADAS A PACIENTES EXTERNOS EXERCIDAS EM CONSULTÓRIOS, AMBULATORIOS, POSTOS DE ASSISTENCIA MEDICA, CLINICAS MEDICAS, CLINICAS OFTALMOLOGICAS E POLICLINICAS, CONSULTÓRIOS PRIVADOS, EM HOSPITAIS, CLINICAS DE EMPRESAS, CENTROS GERIÁTRICOS, BEM COMO REALIZADAS NO DOMICILIO DO PACIENTE.				
Capital Social R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)				
Dados do Sócio				
Nome VITOR EMANUEL GRANISKA TAMWING	CPF/CNPJ 759.534.632-00	Participação no capital R\$ 40.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S
Término do mandato Indeterminado				
Dados do Administrador				
Nome VITOR EMANUEL GRANISKA TAMWING	CPF 759.534.632-00	Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento				
Data 25/10/2022	Número 20227358538	Ato/eventos 090 / 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/03/2023, às 17:20:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código QDLKQPCH.



PRC2315093160

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



MEDGRANISKA SERVICO MEDICO LTDA

1443107

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

VITOR EMANUEL GRANISKA TAMWING, BRASILEIRO, SOLTEIRO, medico, nascido(a) em 22/06/1987, nº do CPF 759.534.632-00, residente e domiciliado na cidade de Curitiba - PR, na RUA Nicarágua, nº 2302, Bacacheri, CEP: 82515-260;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **MEDGRANISKA SERVICO MEDICO LTDA**.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA NICARÁGUA, nº 2302, APT 33; ANDAR 03; BLOCO PORTAL DO PARQUE ED, BACACHERI, Curitiba - PR, CEP: 82515260.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTO MEDICO PRESTADAS A PACIENTES EXTERNOS EXERCIDASEM CONSULTORIOS, AMBULATORIOS, POSTOS DE ASSISTENCIA MEDICA, CLINICAS MEDICAS, CLINICAS OFTALMOLOGICAS E POLICLINICAS, CONSULTORIOS PRIVADOS, EM HOSPITAIS, CLINICAS DE EMPRESAS, CENTROS GERIATRICOS, BEM COMO REALIZADAS NO DOMICILIO DO PACIENTE.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE CONSULTAS E TRATAMENTO MEDICO PRESTADAS A PACIENTES EXTERNOS EXERCIDASEM CONSULTORIOS, AMBULATORIOS, POSTOS DE ASSISTENCIA MEDICA, CLINICAS MEDICAS, CLINICAS OFTALMOLOGICAS E POLICLINICAS, CONSULTORIOS PRIVADOS, EM HOSPITAIS, CLINICAS DE EMPRESAS, CENTROS GERIATRICOS, BEM COMO REALIZADAS NO DOMICILIO DO PACIENTE..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CNAE Nº 8610-1/02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

CNAE Nº 8630-5/99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades em 21/10/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
VITOR EMANUEL GRANISKA TAMWING	40000	40.000,00	100,00
TOTAL:	40000	40.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **VITOR EMANUEL GRANISKA TAMWING** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)



MEDGRANISKA SERVICO MEDICO LTDA

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

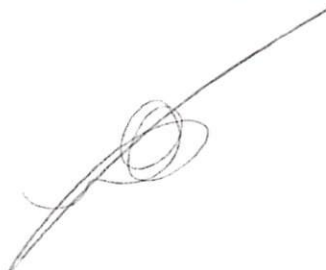
CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Curitiba - PR, 21 de outubro de 2022

VITOR EMANUEL GRANISKA TAMWING
Sócio/Administrador





ASSINATURA ELETRÔNICA

certificamos que o ato da empresa MEDGRANISKA SERVICO MEDICO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
75953463200	VITOR EMANUEL GRANISKA TAMWING



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2022 09:33 SOB N° 41211101323.
PROTOCOLO: 227358538 DE 25/10/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213910272. CNPJ DA SEDE: 48398414000147.
NIRE: 41211101323. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/10/2022.
MEDGRANISKA SERVICO MEDICO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
empresafacil.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº 1.662.016

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para Localização, conforme processo Nº 20-161944/2022, a:

MEDGRANISKA SERVICO MEDICO LTDA

R. NICARÁGUA - Nº: 002302 APARTAMENTO 33 03º ANDAR

IND. FISCAL: 76.023.017.013-4

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 04 01 1.055.974-7 CNPJ/CPF: 48.398.414/0001-47

Taxação: SERV

Forma de Atuação: ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO

Atividades declaradas pelo solicitante como não exercidas no local

- ⇒ Q.86.3.0-5/03-00 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
- ⇒ Q.86.3.0-5/99-00 Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente
- ⇒ Q.86.1.0-1/02-00 Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências

PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DEVERÁ POSSUIR A EXPRESSA ANUÊNCIA DO CONDOMÍNIO, SENDO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA EMPRESA A OBTENÇÃO DESTA ANUÊNCIA.

FICA CIENTE DE QUE O ESTABELECIMENTO COMERCIAL DEVERÁ PROPORCIONAR ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA.

FICA CIENTE QUE TODAS AS EDIFICAÇÕES DO LOTE DEVERÃO ATENDER O ARTIGO 30 DA LEI MUNICIPAL Nº 11095/2004.

VALIDADE:

ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

CURITIBA, 25 DE OUTUBRO DE 2022

DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE

IMPORTANTE :

- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 881/2018. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

A partir da versão 2.1.0.60, de 03/08/2017, passou a constar no alvará forma de atuação e código CNAE.



6E7.B587.F917.478B-7.AC74.8060.AC1C.FD92-9



Município de Ivaí
Processo inexigibilidade 7/2023

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

Equilíbrio

Página:1

CNPJ: 48.398.414/0001-47 **Fornecedor:** MEDGRANISKA SERVIÇO MEDICO LTDA

Endereço: Rua Nicarágua - Bacacheri-Curitiba/PR CEP 82515260

Inscrição Estadual:

Contador:

E-mail:

Telefone:

Fax:

Celular:

Telefone contador:

Representante:

CPF:

RG:

Endereço representante: - - / CEP

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: -

Agência: - - /

Conta: -

Data de abertura:

Lote: 0001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
0001	SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS Profissional: VITOR EMANUEL GRANISKA TAMWING	12,00	MS	18.500,00			18.500,00	222.000,00

Serviços médicos Clínico Geral para atendimento ao público do SUS, com carga horária de 40 horas semanais pelo período de 12 meses, conforme Credenciamento 002/2022.

PREÇO TOTAL DO LOTE: 222.000,00

TOTAL DA PROPOSTA: 222.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 12 meses

MEDGRANISKA SERVIÇO MEDICO LTDA
48.398.414/0001-47



Município de Ivaí - 2023
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 7/2023

Equipiano

Página 1

Página

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel	
Fornecedor: 144182-5 MEDGRANISKA SERVIÇO MEDICO LTDA		CNPJ: 48.398.414/0001-47	Telefone:	Status: Classificado						
Email:									222.000,00	
Lote 001 - Lote 001										
001	44684 SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS	MS	12,00	Classificado				222.000,00		
Profissional: VITOR EMANUEL GRANISKA TAMMING									18.500,00	*
Serviços médicos Clínico Geral para atendimento ao público do SUS, com carga horária de 40 horas semanais pelo período de 12 meses, conforme Credenciamento 002/2022.										
VALOR TOTAL:							222.000,00			



Município de Ivaí - 2023
Mapa da Licitação
Processo inexigibilidade 7/2023

Equipário

Página 1

Data abertura: 16/03/2023

Data julgamento: 16/03/2023

Data homologação:

CNPJ: 48.398.414/0001-47

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001	SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL - 40 MS	12,00	18.500,00 *	
HORAS SEMANAIS Profissional: VITOR EMANUEL GRANISKA TAMVING				
* Serviços médicos Clínico Geral para atendimento ao público do SUS, com carga horária de 40 horas semanais pelo período de 12 meses, conforme Credenciamento 002/2022.				
TOTAL DO LOTE			222.000,00 *	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				0,00
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			222.000,00	

CNPJ: 48.398.414/0001-47 - MEDGRANISKA SERVIÇO MEDICO LTDA

Emitido por: Rita Gabriela, na versão: 5531 p

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

16/03/2023 11:21:27



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2023

Ivaí/PR, 16 de março de 2023.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo de **INEXIGIBILIDADE 007/2023** para fins de subsidiar o procedimento de Ratificação.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIRA**, solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2023**.

Analisando a documentação constante no processo do certame da dispensa de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 16 de março de 2023.


WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2023

OBJETO: Prestação de serviço médico Clínico Geral para atendimento ao público do SUS, com carga horária de 40 horas semanais pelo período de 12 meses, conforme Credenciamento 002/2022.

Profissional: Vitor Emanuel Graniska Tamwing

Valor mensal: R\$ 18.500,00

Valor global: R\$ 222.000,00

CONTRATADO:

- MEDGRANISKA SERVICO MEDICO LTDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023** para o objeto acima descrito, nos termos do **Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93**, para proceder à contratação acima descrita observada as demais disposições pertinentes.

IVAÍ, 16 de março de 2023.



IDIR TREVISÓ
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ



NICOL CROCOLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 051/2023 PREGÃO Nº 039/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 051/2023

PREGÃO Nº 039/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa que preste serviço de mão de obra para execução de pequenas obras e pequenas reformas, incluindo os materiais - (Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).

VALOR GLOBAL: R\$ 300.000,00.

PERCENTUAL DE DESCONTO: 5 %

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- THALIA DAS GRAÇAS GOIS CONSTRUTORA

HOMOLOGAÇÃO: 16.03.2023

IDIR TREVISÓ

– Prefeito Municipal

Publicado por:

Rita Gabriela Rocha

Código Identificador: 87C8B4FB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 059/2023 PREGÃO Nº 047/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 019/2023 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 059/2023

PREGÃO Nº 047/2023

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 019/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de um veículo tipo utilitário para o transporte sanitário – Resolução SESA nº 327/2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 97.700,00

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- SERVOPA SA COMERCIO E

INDUSTRIA(76564624001337)

HOMOLOGAÇÃO: 16.03.2023

IDIR TREVISÓ –

Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rita Gabriela Rocha

Código Identificador: 4838CD95

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de eletricista e ajudante de eletricista, incluso as despesas com carro, ferramentas e caminhão Munk pelo período de um mês para manutenção dos prédios Públicos.

CONTRATADO: ANDERSON LUCIO VERENKA MATERIAIS ELÉTRICOS

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00

Dotação orçamentária:

030010412204022007339039000000 0310

Ratificada em 16/03/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

IDIR TREVISÓ –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rita Gabriela Rocha

Código Identificador: D9E9F796

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023

OBJETO: Prestação de serviço médico Clínico Geral para atendimento ao público do SUS, com carga horária de 40 horas semanais pelo período de 12 meses, conforme Credenciamento 002/2022.

Profissional: Vitor Emanuel Graniska Tamwing

Valor mensal: R\$ 18.500,00

Valor global: R\$ 222.000,00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVAÍ – PR.

CONTRATADO: MEDGRANISKA SERVICO MEDICO LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal 8.666/93.

Dotação orçamentária:

080011030110012042339039000000 1940

RATIFICADO EM 16/03/2023

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rita Gabriela Rocha

Código Identificador: D94E25C7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 081/2023 PREGÃO Nº 066/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 081/2023

PREGÃO Nº 066/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos e de iluminação pública (Maior percentual de desconto sobre a tabela SINAPI).

Dotação orçamentária:

030010412204022007339030000000 0260

050012060620012014339030000000 0600

080011030110012042339030000000 1880

070012781227011031339030000000 1450

100022678226011070339030000000 3060

060011236112012026339030000000 1070

Sessão de julgamento: 30/03/2023 as 14h00min.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivaipr.gov.br

Ivai, 16 de março de 2023.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Rita Gabriela Rocha

Código Identificador: 68C94754

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 082/2023 PREGÃO Nº 067/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2023 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

CONTRATO Nº 101/2023**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA MEDGRANISKA SERVICO MÉDICO LTDA**

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91 e a senhora **Nicoli Crocoli**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.009.529-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.219.279-60a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **MEDGRANISKA SERVICO MÉDICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Nicaragua, nº 2302, Apto. 33, 3º andar, Bloco Portal do Parque Ed, bairro Bacacheri, município de Curitiba (PR), CEP 82515-260, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.398.414/0001-47, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Vitor Emanuel Graniska Tamwing, brasileiro, solteiro, médico, residente na Rua Nicaragua, nº 2302, Apto. 33, 3º andar, Bloco Portal do Parque Ed, bairro Bacacheri, município de Curitiba (PR), CEP 82515-260, portador da cédula de identidade profissional nº 50581, expedida pelo CRM/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 759.534.632-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federais nº 5.450 e 5.504/2005 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas Condições do Edital de Licitação nº 150/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço médico Clínico Geral para atendimento ao público do SUS, com carga horária de 40 horas semanais pelo período de 12 meses, conforme Credenciamento nº 002/2022.

Profissional: Vitor Emanuel Graniska Tamwing

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação nº 150/2022, Inexigibilidade nº 007/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

2.1 - DA SUBCONTRATAÇÃO

2.1.1 Não será admitida a subcontratação, seja total ou parcial, do objeto do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará o valor mensal de R\$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais), totalizando o valor global de **R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)**.

1

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO

4.1 Os serviços serão remunerados MENSALMENTE, conforme o número de horas de serviços prestados;

4.2 Pela prestação dos serviços, a Prefeitura de Ivaí pagará ao Credenciado, de forma mensal, de acordo com o número de horas trabalhadas semanais pelo profissional médico, comprovadas através de sistema próprio da Administração.

4.3 O pagamento a ser efetuado ao Credenciado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

4.4 Os pagamentos devidos ao Credenciado restringem-se aos quantitativos de horas efetivamente trabalhadas.

4.5 Para a comprovação das horas trabalhadas, os profissionais médicos deverão realizar registro de ponto de acordo com o indicado e providenciado pela Credenciante.

4.6 A Nota Fiscal ou RPA deverá conter os serviços prestados, constando o número do respectivo credenciamento, a qual deverá ser emitida(o), até o 10º (décimo) dia de cada mês, observando o relatório de solicitação de pagamento elaborado pelo credenciado e certificado pela fiscalização do termo de credenciamento, acompanhado(o) dos seguintes documentos: a) Certidões de regularidade com a Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, bem como da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; b) Relação nominal dos empregados/prestadores de serviços que atuam no local; c) Guias de pagamento do INSS e FGTS;

4.7 A prefeitura Municipal efetuará o pagamento através de depósito na conta corrente indicada pelo credenciado, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da apresentação/aceite da Nota Fiscal ou RPA. 4.8 Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal ou RPA, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, devidamente corrigida.

4.9 Nenhum pagamento será efetuado ao credenciado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração de valor ou a compensação financeira.

4.10 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade do credenciado.

4.11 Uma vez constatada a existência de débitos previdenciários, decorrentes da execução do termo de credenciamento, que resulte no ajuizamento de demandas judiciais, com a inclusão do município de Ivaí no polo passivo como responsável subsidiário, a Credenciante poderá reter, das parcelas vencidas, o correspondente ao montante dos valores em cobrança, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência.

4.12 A retenção prevista no item anterior será realizada na data do conhecimento pela Credenciante da existência das demandas judiciais ou da verificação da existência de débitos previdenciários e trabalhistas. 4.13 A retenção somente será liberada com o trânsito em julgado da decisão de improcedência dos pedidos ou do efetivo pagamento do título executivo judicial ou do débito previdenciário pelo Credenciado.

4.14 Ocorrendo o término do Termo de Credenciamento sem que tenha se dado a decisão final das demandas judiciais ou decisão final sobre o débito previdenciário ou trabalhista, o valor ficará retido e será pleiteado em processo administrativo após o trânsito em julgado

Dr. Vitor Emanuel Granata T.
MÉDICO
CRM-PR 50581

e/ou o pagamento da condenação/dívida.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO - (art. 167, incisos I e II da Constituição Federal)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

08001103011001204233903900000 1940

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:
- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

- Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;
- 2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu conseqüente ou não deferimento, cabendo à empresa(fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho específica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 12 (doze) meses, a partir da emissão do contrato, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso IV, § 1º da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta clausula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Credenciado:

- 8.1.1 Executar os serviços conforme especificações do EDITAL e TERMO DE REFERÊNCIA, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 8.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando a Credenciante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Contrato, ou dos pagamentos devidos ao Credenciado, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Credenciante;
- 8.1.5 Acatar as normas internas da Credenciante;
- 8.1.6 Relatar à Credenciante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 8.1.7 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial no que se refere à regularidade fiscal e capacidade técnica-operacional (em especial à regularidade junto ao Conselho Regional de Classe), sob pena de suspensão de pagamento dos serviços até regularização;
- 15.1.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 15.1.9 Prestar atendimentos no período compreendido entre às 07h00 e 16h00, podendo os atendimentos ocorrer de segunda a sexta-feira;
- 8.1.10 Garantir atendimentos efetivos, a fim de que o tempo das consultas sejam otimizadas para atender o maior número possível de pacientes;
- 8.1.11 Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos;
- 8.1.12 Registrar os atendimentos no prontuário dos pacientes, e no sistema disponibilizado pela Credenciante;
- 8.1.13 Emitir, nos prazos previstos no edital e anexos a correspondente Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes às quantidades dos serviços prestados;
- 8.1.14 Assumir todos os ônus fiscais advindos de pagamentos oriundos deste Contrato, que sejam legalmente previstos como de sua responsabilidade;
- 8.1.15 Atender à Credenciante de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Conselho de Classe;
- 8.1.16 Arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços, inclusive com transporte e alimentação;
- 8.1.17 Responsabilizar-se por danos de qualquer natureza causados à Credenciante e a terceiros, na execução dos serviços, decorrentes de culpa e/ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento pela Credenciante;
- 8.1.18 Comunicar à fiscalização da Credenciante, qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços objeto deste contrato.
- 8.1.19 Apresentar CRONOGRAMA de trabalho das horas semanais, conforme horários e dias da semana estabelecidos neste Termo de Referência, a fim de que a Credenciante possa elaborar as agendas de atendimentos de acordo com sistema de regulação do Município (SISREG).
- 8.1.20 Responsabilizar-se pela indenização de dano causado ao paciente, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência;
- 8.1.21 Atender de forma integral ao descrito nas Portarias do Ministério da Saúde, nos Protocolos Técnicos e Manual Técnico Operacional do Sistema de Informações Ambulatoriais e demais legislações vigentes referentes ao atendimento e encaminhamento dos usuários do Sistema Único de Saúde;
- 8.1.22 Seguir as diretrizes da Política Nacional de Humanização do SUS;
- 8.1.23 Adotar práticas anticorrupção.

8.2 São obrigações da Credenciante:

- 8.2.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste projeto básico e seus anexos;
- 8.2.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.2.3 Comunicar ao Credenciado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

Dr. Vitor Emanuel Gama T.
MÉDICO
CRM PR 50581

8.2.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Credenciado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

8.2.5 Efetuar o pagamento ao Credenciado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste projeto básico e seus anexos;

8.2.6 Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Credenciado, no que couber;

8.2.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Credenciado;

8.2.8 Fornecer adequadamente, local, pessoal de apoio, materiais, equipamentos e insumos necessários à prestação dos serviços aqui contratados, em conformidade com as especificações legais e técnicas estabelecidas pelo Poder Público e demais órgãos de classe competentes;

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

9.1 A não realização, ou realização defeituosa, do objeto do edital pelo credenciado o sujeitará à aplicação de penalidades administrativas, na forma do item 9.2, sem prejuízo de descontos, ou de realização defeituosa. 9.2.1. Pela não execução total ou parcial do objeto, a Prefeitura Municipal poderá aplicar à credenciada as seguintes sanções: a) Advertência; b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor equivalente ao saldo remanescente do Termo de Credenciamento no momento da infração; c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos; d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra "c"; 18.2 A multa a que alude o subitem acima não impede que a Prefeitura Municipal rescinda unilateralmente o Termo de Credenciamento e aplique as outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

9.3 As sanções previstas nas letras c) e d) do item 9.1.1 poderão também ser aplicadas às empresas que, em razão do Termo de Credenciamento regidos pela Lei nº. 8.666/93: a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do Credenciamento; c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados; ,

9.4 O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e condições pactuadas no Termo de Credenciamento ou a sua inexecução parcial ou total, poderá ensejar na aplicação de penalidade financeira e rescisão do Termo de Credenciamento, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

10 - DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E CONTROLE DE QUALIDADE

10.1 A Comissão de Credenciamento juntamente com a fiscalização e Gestão do Termo de Credenciamento fará a avaliação da prestação dos serviços.

10.2 Verificado o desempenho insatisfatório, a CREDENCIADA será notificada e deverá apresentar justificativa formal no prazo estabelecido na notificação.

10.3 O desempenho insatisfatório na avaliação poderá implicar na restrição ou alteração do pagamento do serviço realizado, assim como na rescisão do Termo de Credenciamento e aplicação das penalidades previstas no item 18.

11 - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO

11.1 O credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado: a) Pela CREDENCIANTE, quando for por ela julgado que o CREDENCIADO esteja definitivo ou temporariamente impossibilitado de prestar os serviços ou por não observar as normas legais ou Editalícias; b) Pelo CREDENCIADO, quando mediante solicitação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e devidamente aceito pela Prefeitura Municipal, nos termos legais; c) Por relevante interesse da Prefeitura Municipal ou da Administração Pública, devidamente justificado; d) Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do CREDENCIADO, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

11.2 O pedido de descredenciamento não desincumbe o CREDENCIADO da obrigação de cumprir os eventuais serviços já requisitados pela Credenciante e das responsabilidades a eles vinculados, sendo cabível a aplicação das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência em caso de irregularidade na execução dos respectivos serviços (total ou parcial).

11.3 Independentemente deste credenciamento, a Prefeitura Municipal, poderá realizar outros procedimentos para contratar os serviços referidos neste procedimento, assegurando-se a preferência deste em igualdade de condições e preços. 21 -

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 (doze) a contar da sua emissão, podendo ser prorrogado nos termos do inciso IV do § 1º e do § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria nº 006/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria nº 007/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros; Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício"

e

"obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitar uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarar viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à

60

apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Ibituva (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 20 de março de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
Municipal de Saúde
CONTRATANTE
CONTRATANTE



PREFEITURA
Nicoli Crocoli – Secretária



Dr. Vitor Emanuel Graniska T.
MÉDICO
CRM-PR 50581
MEDGRANISKA SERVIÇO MÉDICO LTDA
Vitor Emanuel Graniska Tamwing – Responsável legal
CONTRATADA



TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24



TESTEMUNHA
Marcia Luciene Kobilarz
CPF/MF 956.815.909-68



Município de Ivai - 2023
Classificação por Fornecedor
Processo inexigibilidade 7/2023

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo
Fornecedor: 144182-5 MEDGRANISKA SERVIÇO MEDICO LTDA						
Email: CNPJ: 48.338.414/0001-47 Telefone: Status: Classificado						
Representante: 144210-1 VITOR EMANUEL GRANISKA TAMMING						
Lote 001 - Lote 001						
001	44694 SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICO GERAL - 40 HORAS SEMANAIS	MS	12,00	Classificado		
Profissional: VITOR EMANUEL GRANISKA TAMMING						
Serviços médicos Clínico Geral para atendimento ao público da SUS, com carga horária de 40 horas semanais pelo período de 12 meses, conforme Credenciamento 002/2022.						
VALOR TOTAL: 222.000,00						

Emissão por: MARCIA LUCIENE KOBIARZ, na versão: 5531 q

Dr. Vitor Emanuel Graniska T.
MÉDICO
CRM-PR 60581

BRUNA P. MARTINS ALVES

Agente Administrativo
Designada Agente de Contratação | Portaria 007.2023
Setor de Licitações e Contratos.
Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:DDDCD3D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 101/2023
LICITAÇÃO Nº 150/2022 INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 101/2023**Licitação nº 150/2022****Inexigibilidade nº 007/2023**

OBJETO: prestação de serviço médico Clínico Geral para atendimento ao público do SUS, com carga horária de 40 horas semanais pelo período de 12 meses, conforme Credenciamento nº 002/2022.

CONTRATADA: MEDGRANISKA SERVICO MÉDICO LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor mensal: R\$ 18.500,00

Valor Global: R\$ 222.000,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 20/03/2023

IDIR TREVISÓ –

Prefeito Municipal

VITOR EMANUEL GRANISKA TAMWING –

Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:A5738C19

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 093/2023
PROCESSO DE DISPENSA Nº 022/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 093/2023**Processo de Dispensa nº 022/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração, organização, execução, aplicação e correção de provas, e apresentação de resultado referente ao concurso público para os cargos ACS (Agente Comunitário de Saúde); ACE (Agente Comunitário de Endemias) e Médico Clínico Geral.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R\$ 16.940,00

VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

ERNANDO FRANCO NETTO

Representante Legal

NICOLI CROCOLI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:BDE4FCC8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 102/2023
LICITAÇÃO Nº 060/2023 PREGÃO Nº 048/2023 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 029/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 102/2023**Licitação nº 060/2023****Pregão nº 048/2023****Pregão Presencial nº 029/2023**

OBJETO: contratação de serviços de sonorização e iluminação para os eventos do Município, sendo: formatura dos alunos que participam do programa PROERD, JEI'S (Jogos Escolares do Ivaí) e 18ª Festa das Associações e 17ª Mostra Agropecuária e Industrial do Município.

CONTRATADA: INTERPRISE BANDA SHOW LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R\$ 34.998,50

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 20/03/2023

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

JASON BATISTEL

Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:705D0DD4

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 103/2023
LICITAÇÃO Nº 049/2023 PREGÃO Nº 037/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 016/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 103/2023**Licitação nº 049/2023****Pregão nº 037/2023****Pregão Eletrônico nº 016/2023**

OBJETO: Aquisição de memória 4gb e SSD para uso nos notebooks dos professores da Rede Municipal de Ensino.

CONTRATADA: R L EMPREENDIMENTOS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R\$ 31.848,10

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 20/03/2023

IDIR TREVISÓ –

Prefeito Municipal

LUCAS FERNANDO BURRY BISELLO

– Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:D59277F2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO
Nº 063/2023 PREGÃO Nº 051/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº
032/2023 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE
LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 063/2023

PREGÃO Nº 051/2023**PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2023**

(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/2002).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cúpulas em estrutura metálica para os cemitérios do Município

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00.

PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:

- EDINILSON BOBALO

HOMOLOGAÇÃO: 20.03.2023

IDIR TREVISÓ –

Prefeito Municipal

AVISOS

COMUNICADO DE REQUERIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

A.L.S. Comércio Atacadista de Produtos de Extração Mineral Ltda. torna público que irá requerer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR a Renovação da Licença Ambiental de Operação para a atividade de extração de cascalho na localidade denominada Mato Queimado - Cascalheira do Vilson, Distrito de Itaipoca, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

COMUNICADO DE REQUERIMENTO DA RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

A.L.S. Comércio Atacadista de Produtos de Extração Mineral Ltda. torna público que irá requerer à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR a Renovação da Licença Ambiental de Operação para a atividade de extração de cascalho na localidade denominada Mato Queimado - Serraria, Distrito de Itaipoca, Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 003/2023

Processo de Dispensa nº 022/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração, organização, execução, aplicação e correção de provas, e apresentação de resultados referente ao concurso público para os cargos ACS (Agente Comunitário de Saúde), ACE (Agente Comunitário de Endemias) e Médico Clínico Geral. CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE. CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR. Valor global: R\$ 15.940,00. VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 15/03/2023. Idir Trevisio - Prefeito Municipal. Emanoel Franco Netto - Representante legal. Nicol Crocchi - Secretário Municipal de Saúde.

Falecimentos



SEPULTADOS EM 19/03 E 20/03

Adolar Justus, 91 anos
Andréia Cristina Carneiro, 44 anos
Dailson da Silva, 47 anos
Ezeiel Mariano, 43 anos
Gabriel Stefanek Fernandes, 25 anos
Geni Nobre da Fonseca, 87 anos
Germano Rodolfo Kruger, 75 anos
Ilsa Elisabeth Westphal, 93 anos
João Maria Pelevo Faustini, 67 anos
Jovino Barbosa Barão, 89 anos
Lauro Ernandes, 100 anos
Leoni Aparecida de Matos Alcantara, 62 anos
Leonor Cardoso, 71 anos
Marcos Wyllian Pais, 22 anos
Maria Haag Garcia, 81 anos
Neri Almeida, 52 anos
Otávio Bida, 77 anos
Rose Maria Gomes de Freitas, 63 anos
Valdevino de Mattos, 56 anos

SEPULTAMENTOS EM 21/03

Alberto Gonçalves Da Luz, 73 anos
Velório: Na residência
Cemitério: Crematório do Cerradinho às 10h

Regina Prziwiboviz, 80 anos
Velório: Capela do Luto Santana
Cemitério: Cem. Taquaruçu às 10h30

Rosemária Madureira, 66 anos
Velório: Capela do Luto Santana
Cemitério: Santa Luiza às 15h30

PRINCESA
assistência

O plano da família
PONTAGROSSENSE

(41) 3223-9165 | (41) 99999-9009
R. BARÃO DE TEFFE, 188
CENTRO | PONTA GROSSA

(41) 3222-4046 | (41) 99999-5603
R. GENERAL CARNEIRO, 509
CENTRO | PONTA GROSSA

www.princesassistencia.com.br

PUBLICAÇÃO LEGAL



ESTADO DO PARANÁ

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE ARAPOTI

VANESSA DE ASSIS MARTINS - OFICIAL DE REGISTRO

EDITAL

Vanessa de Assis Martins, Oficial do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Arapoti, Estado do Paraná, FAZ SABER aos que o presente vierem ou dele conhecimento tiverem, que se acham depositados nesta Serventia Registral, situada na rua Morais Lupion, nº 499, Centro, Arapoti/PR, todos os documentos exigidos pela Lei 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o Registro do Loteamento "EMILIO CARNEIRO KLUPPEL", medindo 169.400,00 m² (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos metros quadrados), constante da matrícula sob nº 10.068, Livro 02, do Registro Geral deste Serviço Imobiliário, de propriedade de

MUNICÍPIO DE ARAPOTI, inscrito no CNPJ nº 75.558.377/0001-31, com sede na Rua Plácido Leite, nº 148, Centro Cívico, Arapoti/PR, cujos documentos ficam franqueados ao exame dos interessados. E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se este edital, que será publicado em 3 (três) dias consecutivos em jornal de circulação diária na região, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, nos termos do artigo 19 da referida Lei, Arapoti, 20de março de 2023.

Vanessa de Assis Martins
Oficial de RegistroRua Morais Lupion, nº 499, Centro, Arapoti/PR
Telefones: (41) 3357-2626 / (41) 94634-9999
E-mail: ctraapoti@yahoo.com.br

VILA VELHA HOTEIS E TURISMO SA

CNPJ 80.249.279/0001-80

54º AGO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidamos os Srs. Acionistas da Vila Velha Hotéis e Turismo S/A., a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, na sua sede à rua Balduino Taques, 123, em Ponta Grossa, Estado do Paraná, no próximo dia 26 de abril de 2023, às 11:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1 - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício fiscal encerrado em 31 de dezembro de 2022. 2 - Deliberar sobre a destinação do Resultado do Exercício. 3 - Fixação dos honorários dos Administradores. 4- Outros assuntos que forem julgados de interesse social. NOTA: Comunicamos que se encontram à disposição dos senhores acionistas, na sede social da empresa, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022. Ponta Grossa, 14 de março de 2023. Antonio Moro Neto - Diretor



CONDOMÍNIO MORADIAS RIO TIBAGI

Rua Conrado Schiffer, 60 - Vila Estrela
Ponta Grossa - ParanáEDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Na qualidade de Síndica do Condomínio Moradias Rio Tibagi, juntamente com a administradora Ronchi Condomínios servimo-nos do presente para convocar Vossas Senhorias para participarem da Assembleia Geral Extraordinária do CONDOMÍNIO, que será realizada de forma PRESENCIAL em:

DATA: 28/03/2023

LOCAL: Salão de Festas deste Condomínio (Bloco 3)

HORÁRIO: às 19h00min em primeira convocação, com 2/3 dos condôminos presentes ou, às 19h30min em segunda chamada, com qualquer número de condôminos.

ORDEM DO DIA

1. Posse Chapa Revitalização;
2. Apresentação, votação e aprovação da prestação de contas relativas aos meses de Janeiro de 2022 à Fevereiro de 2023, estando à disposição dos condôminos os documentos contábeis do período.

CONDOMÍNIO MORADIAS RIO TIBAGI
Mariana Natali Czeplu - SíndicaR. Benjamin Constant, 1122 - Ponta Grossa - PR
www.gruporonchi.com 42.3225-0800

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 051/2023

PREGÃO Nº 052/2023

LICITACÃO Nº 052/2023

LICITACÃO Nº 052/2023

LICITACÃO Nº 052/2023

LICITACÃO Nº 052/2023

LICITACÃO Nº 052/2023

LICITACÃO Nº 052/2023

LICITACÃO Nº 052/2023

LICITACÃO Nº 052/2023

LICITACÃO Nº 052/2023

LICITACÃO Nº 052/2023

LICITACÃO Nº 052/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 064/2023

PREGÃO Nº 052/2023

LICITACÃO Nº 052/2023

LICITACÃO Nº 052/2023

LICITACÃO Nº 052/2023

LICITACÃO Nº 052/2023

LICITACÃO Nº 052/2023

LICITACÃO Nº 052/2023

LICITACÃO Nº 052/2023

LICITACÃO Nº 052/2023

LICITACÃO Nº 052/2023

LICITACÃO Nº 052/2023

LICITACÃO Nº 052/2023

ASSOCIAÇÃO RECREATIVA DOS HOMENS DO TRABALHO

CNPJ 75.605.600.0001/82

Rua Maquinista Eleodoro Jacinto, 65, esquina com Visconde de Mauá - CEP 64.045-170

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. De acordo com a letra b) do inciso II, do § 1º combinado com a letra d) do inciso II, do § 2º do Art. 47, do Estatuto Social (ARHT), ficam convocados os Senhores Associados para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária (A.G.E.), na sede da Associação, situada na Rua Maquinista Eleodoro Jacinto, 65, Oficinas, Ponta Grossa/PR, no dia 01 de abril de 2023, em primeira chamada às 13:00h, com 50% dos associados, no mínimo, em condições de votar e em segunda chamada às 14:00h, com qualquer número de sócios, para, consoante o Art. 49º, do E.S.A.R.H.T. deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Esclarecimentos aos público interno (associados), referentes a:
- (i) Situação econômico-administrativa e financeira da Associação;
- (ii) Atas praticadas por voto ou por cargo de diretor da Associação;
- (iii) Das conclusões do Conselho de Administração.

2. A presente convocação é feita de acordo com a decisão constante na Ata do Reunião de Diretoria de 13.03.2023 - Ata 1335. (§ 12 do Art. 23.º do E.S.A.R.H.T.) e ainda, onde decidiu-se reduzir o prazo de 30 (trinta) dias previstos no Art. 49º, do E.S.A.R.H.T. para 15 (quinze) dias no dia de respeito a publicação em jornal, devendo premente necessidade de levar os fatos ao conhecimento do Quadro Social.

Ponta Grossa-PR, 17 de março de 2023

Humberto Medeiros
Presidente do Conselho Deliberativo/ARHTMarcelo Siqueira Lemos de Matos
Secretário Geral/ARHT

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 102/2023

Licitação nº 060/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI

ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 102/2023

Licitação nº 060/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023

Pregão nº 048/2023